

02 de dezembro 2017 — sábado — Chaves, Instância Local Cível, juiz 1;
 09 de dezembro 2017 — sábado — Chaves, Instância Local Cível, juiz 2;
 16 de dezembro 2017 — sábado — Montalegre;
 23 de dezembro 2017 — sábado — Valpaços;
 25 de dezembro 2017 — segunda-feira — Vila Pouca de Aguiar;
 30 de dezembro 2017 — sábado — Chaves, Instância Local Crime (Juiz turno férias judiciais Natal);

Juízos Locais de Alijó, Peso da Régua e Vila Real:

02 de setembro 2017 — sábado — Alijó;
 09 de setembro 2017 — sábado — Peso da Régua, juiz 1;
 16 de setembro 2017 — sábado — Peso da Régua, juiz 2;
 23 de setembro 2017 — sábado — Vila Real, Instância Local Crime;
 30 de setembro 2017 — sábado — Vila Real, Instância Local Cível, juiz 1;
 07 de outubro 2017 — sábado — Vila Real — Instância Local Cível, juiz 2;
 14 de outubro 2017 — sábado — Alijó;
 21 de outubro 2017 — sábado — Peso da Régua, juiz 1;
 28 de outubro 2017 — sábado — Peso da Régua, juiz 2;
 04 de novembro 2017 — sábado — Vila Real, Instância Local Crime (Juiz 2 da Instância Central Crime);
 11 de novembro 2017 — Sábado — Vila Real, Instância Local Cível, juiz 1;
 18 de novembro 2017 — sábado — Vila Real — Instância Local Cível, juiz 2;
 25 de novembro 2017 — sábado — Alijó;
 02 de dezembro 2017 — sábado — Peso da Régua, juiz 1;
 09 de dezembro 2017 — sábado — Peso da Régua, juiz 2;

16 de dezembro 2017 — sábado — Vila Real, Instância Local Crime (Juiz 3 da Instância Central Crime);
 23 de dezembro 2017 — sábado — Vila Real, Instância Local Cível, juiz 1;
 25 de dezembro 2017 — segunda-feira — Vila Real — Instância Local Cível, juiz 2;
 30 de dezembro 2017 — sábado — Alijó.

Oportunamente, nos termos do disposto no artigo 55.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, divulgue-se pelos meios eletrónicos disponíveis e publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

8 de junho de 2017. — O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real, *Álvaro Monteiro*.

310573119

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 615/2017

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 20 de junho de 2017:

Dr. Alfredo Aníbal Bravo Coelho Madureira, juiz conselheiro, jubinado, em comissão de serviço como inspetor do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais — dada por finda, a seu pedido, a referida comissão de serviço, com efeitos imediatos.

21 de junho de 2017. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais, Administrativos e Fiscais, *Vitor Manuel Gonçalves Gomes*.
 310588348



PARTE E

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Édito n.º 175/2017

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 158,63, constituído por Maria Leonor Simplício Agostinho Sousa Caixeiro, sócia desta Caixa n.º 22932, falecida em 01/05/2017 e legado a Luiz Rafael Agostinho de Sousa Caixeiro, também já falecido, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Diário da República* citando os representantes sucessórios do beneficiário referido ou, não os havendo, os herdeiros da sócia, a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

05/06/2017. — O Administrador-Delegado, *Alípio Magalhães Fernandes*.

310573776

Édito n.º 176/2017

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 226,13, constituído por António Viveiros Bettencourt, sócio desta Caixa n.º 17187, falecido em 16/04/2017 e legado a Maria de Lourdes Borges Bettencourt, também já falecida, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Diário da República* citando os representantes sucessórios da beneficiária referida ou, não os havendo, os herdeiros do sócio, a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

06/06/2017. — O Administrador-Delegado, *Alípio Magalhães Fernandes*.

310573792

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

Despacho n.º 5930/2017

Licenciatura em Imagem Médica e Radioterapia

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto e 63/2016, de 13 de setembro, determino a publicação, em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Imagem Médica e Radioterapia, cuja decisão de acreditação foi publicada pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 2 de junho de 2017.

O presente ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior, em 6 de junho de 2017, tendo-lhe sido atribuído o número R/A-Cr 63/2017.

9 de junho de 2017. — O Presidente do Conselho de Direção da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa, *Luís Manuel de Almeida Soares Janeiro*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc): não aplicável.
- 3 — Designação do ciclo de estudos: Licenciatura em Imagem Médica e Radioterapia.
- 4 — Grau: Licenciado.

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: 725 — Ciências da Imagem Médica e Radioterapia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 240 ECTS.

7 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 anos/ 8 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Licenciatura em Imagem Médica e Radioterapia

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Imagem Médica e Radioterapia.....	CIMR	181	0

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Especialidade	CE	26	0
Ciências de Base	CB	22	0
Ciências Complementares	CC	11	0
<i>Total</i>		240	0

10 — Observações:

1) Conselho Científico da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa estabeleceu que a cada crédito corresponde um número total de 26 horas de trabalho do estudante, significando isto que o trabalho total de um estudante, num ano letivo, corresponde a 1560 horas.

11 — Plano de estudos:

Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa

Licenciatura em Imagem Médica e Radioterapia

QUADRO N.º 2

1.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Farmacologia Geral	CB	Sem	52	(T:30)	2	
Anatomofisiologia I	CE	Sem	130	(T:30) (TP:25) (PL:5)	5	
Física Geral	CB	Sem	104	(T:25) (TP:20)	4	
Formação Cruz Vermelha Portuguesa	CC	Sem	26	(T:15)	1	
Bioquímica e Biologia Celular	CB	Sem	130	(T:25) (TP:25)	5	
Psicologia da Saúde	CC	Sem	78	(T:30) (TP:15)	3	
Matemática Aplicada	CB	Sem	104	(T:20) (TP:25)	4	
Integração à Imagem Médica e Radioterapia	CIMR	Sem	156	(T:25) (TP:25) (PL:20) (OT:10)	6	

QUADRO N.º 3

1.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Anatomofisiologia II	CE	Sem	130	(T:30) (TP:25) (PL:5)	5	
Comunicação em Saúde	CC	Sem	52	(T:15) (TP:15)	2	
Equipamentos e Instrumentação em Imagem Médica e Radioterapia	CIMR	Sem	130	(T:20) (TP:30) (PL:10)	5	
Estatística Aplicada às Ciências da Saúde	CB	Sem	130	(T:25) (TP:20)	5	
Física das Radiações e Radiobiologia	CIMR	Sem	130	(T:30) (TP:30)	5	
Informática Aplicada às Ciências da Saúde	CE	Sem	104	(TP:45)	4	
Saúde Pública	CE	Sem	104	(T:15) (TP:15)	4	

QUADRO N.º 4

2.º Ano/3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Métodos e Técnicas em Medicina Nuclear I	CIMR	Sem	130	(T:30) (TP:25)	5	
Métodos e Técnicas em Radioterapia I	CIMR	Sem	130	(T:30) (TP:25)	5	
Bioética	CC	Sem	52	(TP:25) (OT:5)	2	
Fisiopatologia I	CE	Sem	78	(T:30) (TP:15)	3	
Radiofarmácia	CIMR	Sem	130	(TP:35) (PL:25)	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Técnicas Radiológicas I	CIMR	Sem	130	(T:20) (TP:20) (PL:20)	5	
Radioanatomia I	CIMR	Sem	130	(TP:25) (PL:25)	5	

QUADRO N.º 5

2.º Ano/4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Métodos e Técnicas em Medicina Nuclear II	CIMR	Sem	130	(T:30) (TP:25)	5	
Métodos e Técnicas em Radioterapia II	CIMR	Sem	130	(T:30) (TP:25)	5	
Técnicas Radiológicas II	CIMR	Sem	130	(T:20) (TP:20) (PL:20)	5	
Radioanatomia II	CIMR	Sem	130	(TP:25) (PL:25)	5	
Fisiopatologia II	CE	Sem	78	(T:30) (TP:15)	3	
Dosimetria, Proteção e Segurança Radiológica	CIMR	Sem	78	(T:25) (TP:20)	3	
Estágio Clínico em Imagem Médica e Radioterapia I	CIMR	Sem	104	(E:60)	4	

QUADRO N.º 6

3.º Ano/5.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Cuidados de Saúde e Métodos de Emergência	CE	Sem	52	(T:10) (TP:10) (PL:20)	2	
Dosimetria Clínica	CIMR	Sem	130	(T:25) (TP:25)	5	
Manifestações Patológicas em Imagiologia	CIMR	Sem	104	(T:20) (TP:30) (PL:10)	4	
Métodos e Técnicas em Medicina Nuclear III	CIMR	Sem	130	(T:25) (TP:25)	5	
Processamento de Imagem Médica e Radioterapia	CIMR	Sem	104	(T:20) (TP:25)	4	
Ressonância Magnética	CIMR	Sem	130	(T:20) (TP:20) (PL:10) (OT:5)	5	
Tomografia Computorizada	CIMR	Sem	130	(T:20) (TP:20) (PL:10) (OT:5)	5	

QUADRO N.º 7

3.º Ano/6.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Gestão em Serviços de Imagem Médica e Radioterapia	CC	Sem	78	(TP:25) (PL:20)	3	
Radiologia de Intervenção	CIMR	Sem	78	(T:15) (TP:15)	3	
Estudo de Caso em Imagem Médica e Radioterapia	CIMR	Sem	130	(TP:35) (PL:20)	5	
Qualidade em Imagem Médica e Radioterapia	CIMR	Sem	104	(TP:45) (OT:5)	4	
Ecografia	CIMR	Sem	130	(T:15) (TP:20) (PL:25)	5	
Sistemas de Informação em Saúde	CB	Sem	52	(T:20) (TP:20)	2	
Estágio Clínico em Imagem Médica e Radioterapia II	CIMR	Sem	208	(E:128) (OT:12)	8	

QUADRO N.º 8

4.º Ano/7.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Metodologias de Investigação em Saúde	CIMR	Sem	78	(T:30) (TP:15)	3	
Seminários em Imagem Médica e Radioterapia	CIMR	Sem	52	(S:30)	2	
Estágio Clínico em Imagem Médica e Radioterapia III	CIMR	Sem	650	(E:500) (OT:30)	25	

QUADRO N.º 9

4.º Ano/8.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Investigação em Imagem Médica e Radioterapia . . . Estágio Clínico em Imagem Médica e Radioterapia IV	CIMR CIMR	Sem Sem	78	(OT:40)	3	
			702	(E:535) (OT:30)	27	

310561722

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Declaração de Retificação n.º 443/2017

Por ter sido publicado com inexatidão o Regulamento das provas de avaliação do domínio da língua portuguesa para efeitos de ingresso nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre nos domínios da Educação Pré-Escolar, 1.º Ciclo do Ensino Básico e 2.º Ciclo do Ensino Básico da Universidade dos Açores, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de junho (Despacho 4915/2017), procede-se à sua republicação nos termos que se seguem.

13 de junho de 2017. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa da Conceição Silva Alves*.

Regulamento das provas de avaliação do domínio da língua portuguesa para efeitos de ingresso nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre nos domínios da Educação Pré-Escolar, 1.º Ciclo do Ensino Básico e 2.º Ciclo do Ensino Básico da Universidade dos Açores

Promovida a consulta pública do projeto de Regulamento, nos termos conjugados do disposto no n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, RJIES, do n.º 3 do artigo 119.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, e de acordo com o disposto no artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo, CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, aprovo o Regulamento das provas de avaliação do domínio da língua portuguesa para efeitos de ingresso nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre nos domínios da Educação Pré-Escolar, 1.º Ciclo do Ensino Básico e 2.º Ciclo do Ensino Básico da Universidade dos Açores, em anexo ao presente despacho.

16 de maio de 2017. — O Reitor, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

ANEXO

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras para a elaboração, inscrição e realização das provas de avaliação do domínio da língua portuguesa para efeitos de ingresso nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre nos domínios da Educação Pré-Escolar, 1.º Ciclo do Ensino Básico e 2.º Ciclo do Ensino Básico da Universidade dos Açores, previstas no Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, da Universidade dos Açores (doravante designada apenas UAç).

Artigo 2.º

Componentes das provas

As provas de avaliação do domínio da língua portuguesa para efeitos de ingresso nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre nos domínios da Educação Pré-Escolar, 1.º Ciclo do Ensino Básico e 2.º Ciclo do Ensino Básico da Universidade dos Açores (doravante designadas simplesmente provas) têm duas componentes:

a) Uma prova escrita, destinada a avaliar compreensão e composição textuais e o conhecimento explícito da língua, para a apreciação do domínio das competências essenciais do português.

b) Uma entrevista oral, destinada a avaliar as competências linguísticas e comunicacionais dos candidatos, bem como a sua motivação e expectativas relativamente à frequência do curso.

Artigo 3.º

Organização e júri da prova escrita

1 — A organização das provas é da responsabilidade do(s) diretor(es) do(s) curso(s) a que a aprovação na prova confere ingresso.

2 — Ao(s) diretor(es) de curso compete propor atempadamente a calendarização das provas (data e local das provas, prazos para inscrição e data de divulgação dos resultados).

3 — Ao(s) diretor(es) de curso compete ainda assegurar todos os atos necessários à organização e realização das duas componentes das provas.

4 — A prova escrita é elaborada por um júri de três elementos nomeados pela reitoria sob proposta do presidente da faculdade responsável pelas unidades curriculares da área científica do português.

5 — A prova de entrevista oral é realizada por um júri de três elementos, pelo menos um dos quais da área científica do português, presidido pelo diretor de curso, e nomeado pela reitoria sob proposta do presidente da faculdade responsável pelas unidades curriculares da área científica do português.

Artigo 4.º

Inscrições nas provas

1 — As inscrições nas provas realizam-se unicamente mediante o preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no portal da UAç.

2 — As inscrições realizam-se dentro do prazo indicado na calendarização das provas referida no n.º 2 do artigo 3.º

3 — A inscrição nas provas obriga ao pagamento de uma taxa de inscrição de acordo com a Tabela de Emolumentos em vigor na Universidade dos Açores, sem o qual não é considerada válida.

4 — As listas de candidatos admitidos e não admitidos bem como outras informações úteis sobre as provas são publicitadas no portal da UAç e afixadas nos locais de estilo.

5 — Não haverá lugar à devolução da taxa de inscrição em caso de não admissão, desistência, falta, reprovação, ou anulação da inscrição.

Artigo 5.º

Regras para a realização das provas

1 — As provas realizam-se anualmente, em duas fases, uma no mês de junho e outra no mês de julho.

2 — As provas realizam-se nas instalações da UAç.

3 — A prova escrita tem a duração de 120 minutos, a que acrescem 30 minutos de tolerância, e a entrevista oral tem uma duração aproximada de 15 minutos.

4 — Os candidatos devem comparecer na sala onde se realiza a prova com uma antecedência de 30 minutos, sendo excluídos imediatamente em caso de atraso superior a quinze minutos contados a partir da hora marcada para o início da prova.

5 — A realização das provas depende da verificação da identidade civil dos candidatos, mediante exibição de documentos identificativos legalmente aceites.

6 — É anulada a inscrição nas provas aos candidatos que prestem falsas declarações ou exibam um comportamento fraudulento no decurso de qualquer uma das componentes.

7 — Em casos devidamente fundamentados, e sob proposta do(s) diretor(es) de curso, poderão ser alteradas as datas referidas no n.º 1.